



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**GP – GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 110/2006**

**Abel Figueiredo – Pará, 28 de abril de 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Abel Figueiredo autorizam a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo 1º** - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus servidores Públicos Municipal; efetivo, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no artigo 1º da presente Lei.


**Parágrafo 2º** - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor e forma, ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a instituição financeira.

**Parágrafo 3º** - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% do salário ou vencimento do proponente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO – PA**, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e seis.

  
**Roberto Maltarolo.**  
**Prefeito em Exercício**